

Processo: 5.473-9/2011
Procedência: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Principal: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Assunto: Representação (Natureza Interna)
Relator: Cons. Waldir Júlio Teis

Senhora Secretária de Controle Externo,

1) INTRODUÇÃO

Em 28/02/2013 a titular desta SECEX-OBAS solicitou ao Exmo. Conselheiro relator, através da CI 44/2013, quanto segue:

Exmo. Conselheiro Relator,

Em vista do processo em epígrafe [5.473-9/2011] encontrar-se nesta SECEX-OBAS para análise e informação pelo Auditor Público Externo **Benedito Carlos Teixeira Seror**, solicito de V. Exa. providências no sentido de notificar o atual Prefeito Municipal de Várzea Grande para que forneça ao mencionado Auditor as seguintes informações necessárias à análise dos autos:

1. Cadastro imobiliário da Prefeitura, utilizado para lançamento de IPTU, contendo a infraestrutura urbana existente no local, a descrição do imóvel e o valor do IPTU dos últimos 5 (cinco) anos, tudo isto referente aos sete lotes urbanos descritos na escritura em anexo, expedida pelo 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande (Livro 431, fls. 020/021), que Raimundo Pereira de Oliveira vendeu para Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda em 04/08/2008, na quadra 06 do loteamento denominado Vila Governador Ponce de Arruda;
2. Cadastro do trecho da rua da Bandeira, compreendido entre a rua da Habitação e a av da FEB, com área de 1.617,04 m², no loteamento Vila Governador Ponce de Arruda (conforme matrícula 66.905 do Cartório indicado acima, bem como do desenho elaborado pela Prefeitura de Várzea Grande, documentos em anexo), alienado em 23/06/2009 pelo Município de Várzea Grande à Royal Brasil Administração, Empreendimentos e Participações Ltda, contendo informações sobre as características construtivas da mesma, à época da alienação, tais como largura, comprimento, meio-fio, sargeta, tipo de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais, rede de esgoto e outras que entender pertinentes à perfeita caracterização da mesma.

Consta dos autos, a fls.TC 264, a notificação nº 654/2013, datada de 25/04/2013, dirigida ao Exmo. Prefeito de Várzea Grande, sr. Wallace dos Santos Guimarães, vazada nos seguintes termos:

Reiteramos a Vossa Excelência a Notificação¹ nº 243/2012 do dia 5/3/2013, que encaminhou cópia da C.I. nº 044/2013 da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao Processo nº 5.473-9/2011, da Prefeitura de Várzea grande, a fim de que, no prazo estabelecido no art. 61, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 de 5 dias, encaminhe os documentos constantes na referida C.I. (cópia anexa).

Ressalto que, caso esta notificação não seja atendida no prazo assinalado, estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

A notificação foi recebida em 26/4/2013 pelo Procurador Geral do município, sr. José Patrocínio de Brito Jr. Decorridos 48 (quarenta e oito) dias, até o momento incorreu qualquer manifestação por parte do sr. Prefeito.

Retornam os autos a esta SECEX-OBAS, agora com a juntada dos documentos de fls. 267/270, protocolizados neste Tribunal em 15/5/2013, tendo o Exmo. Conselheiro relator encaminhado a esta SECEX-OBAS “para providências”.

Tais documentos referem-se aos ofícios 1000/2013/GAB/PGJ, 412/2013/1ª PJCível de Várzea Grande e Portaria nº 28/2011/I.C. O primeiro ofício, expedido pelo Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado-Procurador Geral de Justiça, ao Presidente desta Corte, Conselheiro José Carlos Novelli, encaminha o segundo ofício, da lavra da Dra. Valnice Silva dos Santos, Promotora de Justiça da comarca de Várzea Grande, que por sua vez solicita do Procurador Geral quanto segue:

Requisitar à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, preferencialmente no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, informações acerca do andamento e julgamento da Representação Interna nº 54739/2011, bem como envio de cópia de auditoria ou inspeção porventura realizada no mencionado processo.

¹ Essa notificação não se encontra nos autos.

Com o segundo ofício veio cópia da Portaria nº 28/2011/I.C que o *Parquet* de Várzea Grande instaurou inquérito civil “para a conclusão dos atos de apuração dos fatos” relativos a possíveis atos de impropriedade administrativa decorrentes da alienação da rua da Bandeira, Vila Governador Ponce de Arruda, à empresa Royal Brasil Administração Empreendimentos e Participações Ltda.

Ante o exposto, sugere-se:

- 1- Expedição de novo ofício ao sr. Prefeito de Várzea Grande, porém, desta vez apresentando este Auditor àquela autoridade para, pessoalmente, obter na Prefeitura os documentos indicados na CI 44/2013;
- 2- Aplicação de multa ao sr. Wallace dos Santos Guimarães, com base no artigo 285 e ss. do Regimento deste Tribunal, dada a manifesta falta de consideração por parte do alcaide para com esta Instituição, fato este catalogado como irregularidade de natureza grave **MB 01** (Prestação de Contas_Grave_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas- art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007);
- 3- Envio de cópia, à 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, do relatório conclusivo desta SECEX-OBRS, a ser elaborado após terem sido obtidos os documentos indicados na CI 44/2013.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, em Cuiabá, MT, aos 12 de junho de 2013.

Benedito Carlos Teixeira Seror
Auditor Público Externo
Matrícula 19-1